

## ANEXO 1 - Estrutura Tarifária I

ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
% de Reajuste:		<b>2,76%</b>	
Período de Vigência: <b>01/07/2018 a 30/06/2019</b>			
Municípios: <b>ALCINÓPOLIS, AMAMBAI, ANASTÁCIO, ANGÉLICA, ANTÔNIO JOÃO, AQUIDAUANA, ARAL MOREIRA, BATAYPORÃ, BODOQUENA, BONITO, CAARAPÓ, CAMAPUÃ, CARACOL, CHAPADÃO DO SUL, CORONEL SAPUCAIA, DEODÁPOLIS, EL Dorado, GUIA LOPES DA LAGUNA, INOCÊNCIA, ITAPORÃ, IVINHEMA, JARDIM, JATEÍ, LAGUNA CARAPÃ, MARACAJU, MIRANDA, MUNDO NOVO, NAVIRAÍ, NIOAQUE, NOVA ANDRADINA, PARANAÍBA, PARANHOS, PEDRO GOMES, PONTA PORÃ, PORTO MURTINHO, RIBAS DO RIO PARDO, RIO BRILHANTE, RIO NEGRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SIDROLÂNDIA, TACURU E TERENOS.</b>			
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M <sup>3</sup> )	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
<b>RESIDENCIAL</b>	00 a 10	4,39	2,19
	11 a 15	5,63	2,79
	16 a 20	5,82	2,91
	21 a 25	6,22	3,12
	26 a 30	7,83	3,93
	31 a 50	9,29	4,66
	acima de 50	10,26	5,13
<b>COMERCIAL</b>	00 a 10	5,97	2,98
	acima de 10	12,37	6,18
<b>INDUSTRIAL</b>	00 a 10	9,37	4,70
	acima de 10	18,06	9,02
<b>PODER PÚBLICO</b>	00 a 20	6,07	3,03
	acima de 20	25,26	12,63
NOTAS			
1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam até a cota básica (10m <sup>3</sup> ).			
2 - Para as ligações não dotadas de Medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima.			
3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.			
CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL			
Terá direito à Tarifa Social, o cliente que mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios:			
1 - Residência <b>unifamiliar</b> ;			
2 - Morador de sub-habitação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de <b>até 50 m<sup>2</sup></b> ;			
3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até <b>100Kwh/mês</b> ;			
4 - Estar <b>adimplente</b> com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;			
5 - Consumo mensal de até <b>20 m<sup>3</sup></b> ;			
6 - Comprovar renda familiar até <b>1 (um) salário mínimo</b> ;			
7 - O desconto concedido para Tarifa Social é de <b>62,25%</b> sobre a tarifa vigente.			